

LEI N. 9.848, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a desenvolver políticas públicas de inclusão social para a pessoa com deficiência motora, decorrente de paralisia cerebral, no âmbito social com igualdade de oportunidades com aquisição de equipamentos especiais para atender as limitações de crianças nesta condição.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a desenvolver políticas públicas de inclusão social para a pessoa com deficiência motora, decorrente de paralisia cerebral, no âmbito social com igualdade de oportunidades e aquisição de equipamentos especiais para atender as limitações de crianças nesta condição.

Art. 2º A aquisição desses equipamentos poderá ser efetuada pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através de convênios, parcerias público privadas e de concessões de Indústrias, do CIESP/FIESP, SISTEMA "S" SEST SENAT E SENAI, Clubes de Serviços, Associação Comercial dentre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito

Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão


José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 21/2018, de autoria do Vereador Cyborg)

